JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 42

QUINTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2007

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública

SECRETARIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA

Aviso

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de Portaria n.º 543/2007 de 16 de Agosto de 2007

Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 26 de Julho no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco Comercial dos Açores a verba de 5.581,31 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

- 50.583,96 € contraído pelo município de Lajes do Pico, em 18 de Dezembro de 2006, para a obra de "Valorização da zona balnear de Santa Cruz das Ribeiras" - bonificação de juros no valor de 374,42 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 129/2006, de 14 de Novembro.

- 80.889,64 € contraído pelo município de Lajes do Pico, em 18 de Dezembro de 2006, para a obra de "Construção de três reservatórios, condutas adutoras e rede de distribuição de água no Concelho das Lajes do Pico" - bonificação de juros no valor de 1.047,80 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 129/2006, de 14 de Novembro.

- 128.733,75 € contraído pelo município de Lajes do Pico, em 18 de Dezembro de 2006, para a obra de "Reabilitação de arruamentos nas freguesias da Piedade, Ribeirinha, Ribeiras e Lajes e revestimento dos muros do caminho da Almagreira" - bonificação de juros no valor de 1.667,55 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 129/2006, de 14 de Novembro.

- 193.749,16 € contraído pelo município da Madalena, em 22 de Dezembro de 2006, para a obra de "Pavimentação de caminhos municipais no Concelho da Madalena" - bonificação de juros no valor de 2.230,44 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 51/2006, de 20 de Abril.

- 22.680,75 € contraído pelo município da Madalena, em 22 de Dezembro de 2006, para a obra de "Execução do ramal de média tensão, posto de transformação e estação de bombagem - Furo de captação de água das Bandeiras" - bonificação de juros no valor de 261,10 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 51/2006, de 20 de Abril.

Rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano

- Programa 27 - Administração Regional e Local

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- Subdivisão 04 - Cooperação com as Autarquias Locais

- Classificação Económica 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

26 de Julho de 2007. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira.*

D.R. DE ASSUNTOS EUROPEUS E COOPERAÇÃO EXTERNA

Despacho n.º 768/2007 de 16 de Agosto de 2007

Considerando o Protocolo estabelecido entre a Região Autónoma dos Açores e o *Smithsonian Institution*, assinado a 22 de Junho de 2007;

Considerando a organização pelo *Smithsonian Institution* de uma exposição dedicada aos descobrimentos Portugueses dos séculos XVI e XVII, intitulada "*Encompassing the Globe: Portugal and the World in the 16th and 17th Centuries*";

Considerando, por fim, que esta é a maior exposição efectuada nos EUA sobre Portugal e que a participação dos Açores na mesma representa um importante contributo para a promoção da história e cultura da Região;

Ao abrigo da alínea g) do artigo 36.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2006/A, de 31 de Outubro, determino o seguinte:

1 - Atribuir a verba de USD 100.000 (cem mil dólares), ao Smithsonian Institution sediado em 1000 Jefferson Dr., SW, Washington, DC 20560, a ser imputada ao Plano Anual de 2007 *Divisão 30.1 (Cooperação Externa), Subdivisão 30.1.3 (Aprofundamento de Relações de Cooperação com Regiões Estratégicas), rubrica 04.07.01 (Instituições sem Fins Lucrativos).*

2 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

26 de Julho de 2007. - O Director Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira.*

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 1077/2007 de 16 de Agosto de 2007

Por despacho da Directora Regional da Educação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, são exonerados os seguintes professores:

Em despacho de 18 de Julho de 2007:

José Paulo de Melo Estemenha;

Maria Helena da Cunha Silveira.

25 de Julho de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz.*

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Portaria n.º 544/2007 de 16 de Agosto de 2007

Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 27 de Julho de 2007 foi atribuído a seguinte transferência:

€ 41.665,00 - Fundo Regional do Desporto – 9700 Angra do Heroísmo, concedido para Despesas Correntes, relativo ao duodécimo dos meses de Março a Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 04 Divisão 01, Código 04.03.05 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o ano de 2007.

27 de Julho de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria do Carmelo Alves.*

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 1078/2007 de 16 de Agosto de 2007

Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência de 26 de Julho de 2007 abrigo do disposto Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 3.375,00 - Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos - 9950-364 Madalena, destinada a premiar o 1º lugar no Campeonato Nacional da 2ª Divisão em Ténis de Mesa, Seniores Femininos, na época desportiva 2006/2007, e a subida à 1ª Divisão, de acordo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 04 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

5.2.3 - Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

26 de Julho de 2007 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 326/2007 de 16 de Agosto de 2007

À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação Açoriana de Pesca Desportiva de Mar, adiante designada por AAPDM ou segundo outorgante, representado por Carlos Manuel da Costa Palhinha, Presidente da Direcção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de actividades de promoção de actividades desportivas da pesca desportiva, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 23.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 4.000,00.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pelas dotações específicas do FRD e processada em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Agosto e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade existente.

Cláusula 5.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização das actividades previstas na cláusula 3.ª, na época desportiva de 2007, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes.

a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a desclassificação;

b) Não dêem faltas de comparência culposas;

c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008.

5.º - Apresentar, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

6.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7.º - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º- O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.º s. 2, 3, 5, 6 e 7 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

14 de Junho de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Açoriana de Pesca Desportiva de Mar, *Carlos Manuel da Costa Palhinha.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 507/2007 de 16 de Agosto de 2007

António Luís da Paixão Melo Borges, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede, pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, à discussão pública relativa a um licenciamento de operação de loteamento sita no Cerrado do Carmo, freguesia Livramento, por iniciativa de Aldeamentos Turísticos e Residenciais Ilhéu Lda., com sede na Rua do Pedro Homem, 42, freguesia de São Sebastião, pelo que durante os 15 dias desde a data da publicação deste aviso no Diário da República II Série, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, observações ou sugestões que julguem com direito.

A proposta de licença de operação de loteamento encontra-se disponível para consulta no Gabinete de Apoio ao Munícipe da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

19 de Julho de 2007. - Por Delegação da Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *António Luís da Paixão Melo Borges.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CALHETA

Aviso n.º 508/2007 de 16 de Agosto de 2007

1 - Para os devidos efeitos e nos termos do disposto da alínea a) n.º 4 do artigo 6.º e dos artigos 9.º, 27.º, n.º 1 do artigo 28.º e alínea b) n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, na sequência do despacho do Presidente do Município n.º 12 datado de 19 do corrente mês, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno de acesso geral para provimento de quatro lugares de assistentes administrativos especialistas, carreira de assistentes administrativos do quadro de pessoal deste Município.

2 - Validade do concurso – o concurso é válido para as vagas indicadas e cessam com o seu preenchimento.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

3 - Remuneração – o vencimento mensal ilíquido é o correspondente ao escalão 1 estipulado no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro que adaptou à Administração Local o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e suas alterações.

4 - É dispensada a entrega dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual dos funcionários deste Município, conforme n.º 5 do artigo 31 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5 - Condições de trabalho e regalias sociais – as genericamente vigentes para a função pública aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Local.

6 - Forma e local de apresentação da candidatura:

6.1 - A Candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento a solicitar admissão ao concurso, acompanhado de curriculum vitae, dirigido ao Presidente do Município da Calheta, Rua 25 de Abril, 9850-032 Calheta São Jorge, dentro do prazo estabelecido, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos deste Município ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

6.2 - Do requerimento deverá constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Lugar a que se candidata, referenciando o aviso de abertura e sua data;

d) Quaisquer outros elementos que a candidata considere passível de influir na apreciação do seu mérito, o qual todavia, só será tido em consideração pelo Júri, se devidamente comprovados.

6.3 - As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da Lei.

7 - Métodos de selecção de acordo com as alíneas a) e b) n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho atrás referido, conjuntamente e com carácter eliminatório:

a) PCE – Prova de conhecimentos escrita;

b) AC – Avaliação curricular.

8 - A prova de conhecimentos escrita, terá a duração de duas horas, e será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais do candidato, sobre as seguintes matérias:

- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública: Decreto-Lei n.º 24/84, 16 de Janeiro;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

- Regime de Férias, Faltas e Licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;

- Autarquias Locais – Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

- Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais: Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril;

- Aquisição de Bens e Serviços: Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

- Finanças Locais - Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Declaração de Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro.

9 - A avaliação curricular visando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP + CS}{4}$$

em que:

a) HL = habilitações literárias;

b) FP = formação profissional;

c) EP = experiência profissional;

d) CS = classificação de serviço.

HL = Habilitações Literárias:

a) Habilitações literárias exigidas para o efeito – 14 valores.

b) Habilitação de grau superior à referida anteriormente – 16 valores.

FP = Formação Profissional:

Cursos directamente relacionados com a área funcional do lugar a concurso:

Com duração de 1 a 2 dias – 1 ponto

Com duração de 2 a 5 dias – 2 pontos

Com duração superior – 4 pontos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cursos não relacionados com a função da área a concurso:

Com duração de 1 a 5 dias – 1 ponto

Com duração superior – 2 pontos

Este factor terá sempre por base a atribuição de 10 pontos ao candidato, caso não tenha frequentado acções de formação, caso tenha, os pontos das acções serão somados aos 10 referidos e nunca poderá ultrapassar 20 pontos.

EP = Experiência Profissional:

a) Tempo de serviço na categoria:

Três anos na categoria – 10 valores.

Mais de três anos – 12 valores.

CS = Classificação de serviço na categoria:

Será obtida através da seguinte forma:

Três anos de Bom – 12 valores

Por cada ano de Muito Bom será atribuído mais um ponto até ao limite de 20 valores.

10 – A graduação final do concorrente será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos, que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, obtida da média aritmética simples e de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCE + AC}{2}$$

11 - Local da afixação da relação de admissão de candidatos e lista de classificação final – Edifício dos Paços do Concelho da Calheta São Jorge e Parque de Máquinas, sendo a respectiva publicação efectuada nos termos dos artigos 33.º,34.º,38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

12 - Sempre que o solicitarem, serão facultados aos candidatos as actas das reuniões do Júri sobre os critérios de apreciação e ponderação utilizados, bem como o sistema de classificação final.

13 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 - Constituição do Júri do concurso:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Presidente: Fernando Gomes da Silva, Vereador.

Vogais Efectivos: Norberto Manuel Vieira da Mota, chefe de Secção de Recursos Humanos que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

José Artur da Silva, Chefe de Secção de Atendimento ao Público.

Vogais Suplentes: Paula Maria Azevedo Silva, Chefe de Secção de Recursos Financeiros;

Noélia Maria de Melo da Silveira Pimentel, Assistente Administrativa Especialista.

20 de Julho de 2007. - O Presidente, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt